

JORNAL OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

25 DE OUTUBRO DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA nº 010/2024- LEI N. 14.133/2021

Processo Administrativo nº 11/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços técnicos especializados em organização de arquivos, compreendendo a seleção, catalogação, identificação, arquivamento, etiquetagem das pastas, exercidos por profissional bacharelado em arquivologia, desta edilidade

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o item ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: DENIZE TORRES CANDEIA – DT SERVIÇOS E CONSULTORIA, CNPJ Nº 29.332.622/0001-07, no valor global de R\$23.100,00 (vinte e tres mil e cem reais), para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.

São Mamede-PB, 24 de outubro de 2024.

BERLANIO BORBUREMA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 18/2024

“Dispõe sobre a transferência de data de Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de São Mamede-PB, e dá providências correlatas.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, incisos V, c/c o art. 75, inciso I, alínea “M”, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada a transferência do Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público, dia **28.10.2024 (segunda-feira)**, para o dia **01.11.2024 (sexta-feira)**, nas repartições públicas do Município de São Mamede-PB, fixado como expediente normal o dia **28.10.2024 (segunda-feira)**.

Art. 2.º - Após determinado ponto facultativo em todos os setores da administração pública do Município de São Mamede-PB, fica estabelecido o funcionamento da unidade hospitalar, para atendimento de pacientes em regime de urgência, bem como o transporte de pacientes por meio de ambulâncias, e o sistema de coleta de lixo na área urbana do município.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se:

Gabinete do Prefeito, em 25 de Outubro de 2024.

Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2024 AO CONTRATO N.º 06.0008/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO 002/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE,
CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47.

CONTRATADO: JAIRES DANIEL ROQUE 71427511420, CNPJ:
43.037.111/0001-85.

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 06.0008/2024, tendo em vista à necessidade de se acrescentar a quantidade dos serviços no percentual de 25%, conforme na tabela a seguir.

CLAUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo será de **R\$ 4.752,00 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais).**

CLAUSULA TERCEIRA – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina o disposto no art. 65, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

SÃO MAMEDE-PB, 25 de Outubro de 2024.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
PREFEITO CONSTITUCIONAL